



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

LEI Nº 367, DE 01 DE MARÇO DE 1 989

"Autoriza alienação de veículos usados
e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul,
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, no estado
em que se encontram, os veículos de propriedade do Município, que são descrimi-
nados:

- I - GM/Chevrolet A-10, camioneta cabine dupla, modelo e ano de fabri-
cação 1 984, cor azul, chassi 98G5148NFEC016402;
- II - GM/Chevrolet C-10, camioneta cabine simples, modelo e ano de fa-
bricação 1 981, cor vermelha, chassi BC1B4PHA38152;
- III - GM/Chevrolet D-60, caminhão, modelo e ano de fabricação 1 981,
cor azul, chassi 0683VXA70078;
- IV - GM/Chevrolet D-70, caminhão, modelo e ano de fabricação 1 980,
cor bege, chassi BC743PPIC4370;
- V - Ford/Del Rey Ghia, automóvel 3 portas, modelo e ano de fabrica-
ção, 1 986, cor cinza, chassi 9BFDXCLB2DXU86404.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

Art. 2º - As alienações de que tratam o artigo anterior serão realizadas de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto Lei Federal nº 2.300, de 21 de Novembro de 1986.

Art. 3º - A comissão de avaliação para estabelecer preço mínimo será composta de cinco (5) membros, sendo três (3) deles Vereadores a serem indicados pela Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Walter Traldi
WALTER TRALDI

Secretário de Administração

Ovaldete Coimete
OVALDETE COINETE
Prefeito Municipal